

MATRÍCULAS NO 1º ANO DO 1º CICLO ANO LETIVO 2019/2020

1 | Período de Matrículas

As matrículas na educação pré-escolar decorrem de **15 de abril a 15 de junho de 2019**.

2 | Local e Horário

A matrícula deverá ser efetuada:

- por via eletrónica (internet), na aplicação informática disponível no Portal das Escolas (www.portaldasescolas.pt), com recurso à autenticação através do cartão de cidadão (é necessário ter um leitor de cartão do cidadão);
- presencialmente, nos serviços administrativos (Escola Básica Nery Capucho e Escola Secundária Pinhal do rei), no seguinte horário: 9:00h às 12:30h / 14:00h às 16:00h.

3 | Documentos a apresentar/anexar

No ato do pedido de matrícula deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Da criança

- **Cartão de Cidadão** do aluno e respetivo PIN, ou Título de Residência, com Número de Identificação Fiscal (NIF), Número de Identificação de Segurança Social (NISS) e Número de Utente de Saúde - **Obrigatório**;
- **Boletim de Vacinas** do aluno atualizado - **Obrigatório**;
- Uma fotografia tipo passe (nome do aluno no verso) - **Obrigatório**;
- **Cópia do Relatório Técnico-Pedagógico ou do Programa Educativo Individual** (no caso da criança beneficiar de Medidas de Suporte à Aprendizagem e à inclusão);

Do Encarregado de Educação

- Cartão de Cidadão e respetivo PIN, ou outro documento de identificação e Número de Identificação Fiscal (NIF) - **Obrigatório**;
- Documento comprovativo da composição do agregado familiar passado pela Autoridade Tributária - **Obrigatório**;
- Documento comprovativo da composição do agregado familiar, a obter no Portal das Finanças, que comprove a residência do Encarregado de Educação (domicílio fiscal) - **Obrigatório**;
- Documento Original **comprovativo do local de trabalho emitido pela entidade patronal** - **Obrigatório**.

- Ficha de inscrição nas Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) **
- Requerimento de pedido de matrícula (para crianças que completem os 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro) **
- Na situação em que os progenitores pretendam delegar o encargo da educação numa outra pessoa, é obrigatória entrega de documento assinado por ambos **
- Boletins de Candidatura ao Serviço de Fornecimento de Refeições, Ação Social Escolar e Componente de Apoio à Família (CAF) **
- Documento de regulação de poder paternal, se aplicável (pais separados).
-

4 | Situações específicas

- No caso de Adiamento ou Antecipação de Matrícula devem os Encarregados de Educação apresentar todos os documentos necessários nos Serviços Administrativos do AE, até ao dia 15 do mês de maio, impreterivelmente.

5 | Ação Social Escola (A.S.E.)

Os alunos que pretendam candidatar-se ao Subsídio de Ação Social Escolar devem entregar, nos Serviços Administrativos do Agrupamento, **declaração da Segurança Social** com escalão de abono de família atribuído, bem como NIB da conta bancária do Enc. de Educação.

- Comprovativo de IBAN do/a encarregado/a de educação;

6 | Notas Finais

A **matrícula só será considerada válida** mediante a apresentação de todos os documentos indicados.

Na matrícula é obrigatória a indicação de 5 estabelecimentos de ensino por ordem de preferência.

Os encarregados de educação que **efetuem a matrícula diretamente no Portal das Escolas** devem dirigir-se Serviços Administrativos do Agrupamento, a fim de preencherem alguns documentos necessários ao regular funcionamento dos serviços complementares (inscrição nas Atividades de Enriquecimento Curricular e na Componente de Apoio à Família no 1.º ciclo do ensino básico; pedido de subsídios da Ação Social Escolar; informações relativas ao Serviço de Refeições).

Marinha Grande, 15 de abril de 2019

A Comissão Administrativa Provisória

**** Os impressos são facultados nos locais de matrícula.**